



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



## **LEI MUNICIPAL 1.125 /2014**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TACURU – MS, A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.**

O prefeito Municipal de Tacuru, **Paulo Pedro Rodrigues**, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Tacuru-MS, a adquirir bens imóveis, localizados no perímetro rural do município de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, até 4,8400 ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares), oriunda da Matrícula 3.950, do Registro de Imóvel da Comarca de Iguatemi-MS, de propriedade do Sr. Eduardo Hilst Martins, inscrito no CPF sob o n. 194.608.308-97 e portador do RG n. 341.199-8 SSP/SP, e transformá-lo em área urbana para construção de um Conjunto Habitacional de interesse social.

**Parágrafo único.** O bem imóvel de que trata este artigo será destinado a loteamento urbanizado de interesse social, além de outras benfeitorias de infra estrutura para a comunidade, como praças, quadra poliesportiva, creche, escola e outras.

**Art. 2º.** A aquisição do bem de que trata o art. 1º observará o disposto no art. 24, X da Lei 8.666/93, obedecendo ainda, os critérios do termo de Proposta de Compra de Imóvel Rural, no Valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com pagamento mediante formas legais de transmissão do processo, aprovação do Legislativo Municipal e empenho orçamentário da União, em Convênio com o Ministério das Cidades.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo que dispõe sobre aquisição de bem imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

**Paulo Pedro Rodrigues**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



## JUSTIFICATIVA

### AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL

Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o projeto de **Lei que dispõe sobre a aquisição de bem imóvel**, para a instalação de um novo conjunto habitacional em nossa cidade, através de construção de casas populares e do Programa Minha Casa Minha vida do Ministério das Cidades

Lembramos aos senhores edis que a aquisição do referido imóvel é de suma importância, uma vez que nosso município, apesar de ter feito muitas moradias, ainda tem um déficit habitacional muito grande, onde muitos munícipes moram em barracos, carecendo assim, de iniciativas do Poder Público, principalmente do Executivo Municipal para que tenha uma moradia digna onde possa dar uma melhor qualidade de vida à suas famílias e como é de conhecimento dos senhores essas pessoas não dispõem de situação financeira para adquirir um imóvel.

Assim exposto, solicitamos aos senhores vereadores após apreciação deste projeto de lei e, dentro dos transmite legais que o mesmo seja aprovado, para que possamos atender as necessidades da nossa população, propiciando-lhe alta estima, saúde, dignidade e principalmente realizar o sonho de ter sua casa própria.

**TACURU – MS, 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Paulo Pedro Rodrigues**  
Prefeito Municipal